## ) HET AGUDOS (1984)

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LET	NΩ	1,410	de	12	de	MARÇO	de	1980
STREET, ST.	0.0		400.40		10.75	Contract to the second		

\* Que enquadra em nova referencia a função de DENTISTA"

O DR, NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de AGUDOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- ARTO 19- A função de DENTISTA-Ref. 15-Serviço de Saude-Setor de Assistencia Medico-Odontelogica-Divi são de Educação, Saude e Assistencia Social-fica enquadrada na REFERENCIA 25 (vinte e cinco) da da Tabela de Vencimentos e Salarios desta Pre feitura Municipal.
- ARTO 20- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessario.
- ARTO 30-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retreagindo os seus efeitos a contar de 1º (primeiro) de Março do corrente ano.

ARTO 40- Revegam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 12 de MARÇO de 1980

DR. NELSON ASSAD AYUB

Prefeite Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

FAUSSO DE MARÇO

Diretor Administrativo